



## **QUESTIONAMENTO CMBH**

Belo Horizonte, 22 de julho de 2015

**TELBRAX LTDA.**  
**CNPJ: 04.513.030/0001-52**  
**Priscila Santos Carvalho**  
**Gerente de Contas**

## QUESTIONAMENTO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, para conexão da rede à internet, por meio de link dedicado, nas velocidades mencionadas na tabela de unidades nos lotes I e II, incluindo todos os recursos necessários para instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atendimento da Câmara Municipal de Belo Horizonte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital.

A **TELBRAX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.030/0001-52, vêm, respeitosamente, solicitar os questionamentos abaixo:

### Questionamentos 01

Ao que descreve o item 3.1.1.2. :

- 3.1.1.2.** O circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com demandas futuras da CMBH, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais.

Entendemos que a necessidade de troca de rotas, sendo o serviço entregue de forma ideal, deve ser estabelecida pela CONTRATADA, uma vez que estas rotas são especificações de Backbone, e elas são estabelecidas, redirecionadas e/ou remanejadas, conforme volume de tráfego entre a CONTRATADA e os trânsitos IP's adquiridos pela mesma.

### Questionamentos 02

Ao que descreve o item 3.1.2. :

- 3.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos com no mínimo 16 (dezesesseis) endereços e mesma máscara de rede para uso pela CMBH, por item.

Entendemos que bloco IPv4 /27 atende o item descrito acima.

## Questionamento 03

Ao que descreve o item 3.2.1. :

- 3.2.1. O local de instalação dos equipamentos para o link será no RACK 2A, no 2º pavimento da CMBH, localizada à Av. dos Andradas, nº 3.100, Sala A-210, Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Entendemos que o rack a ser disponibilizado para instalação dos equipamentos, possui bandejas e U's necessários para que a CONTRATADA os instale. Será necessário instalar dois equipamentos por item, um Switch e um roteador, sendo os dois instalados em uma mesma bandeja.

## Questionamento 04

Ao que descreve o item 3.2.3. :

- 3.2.3. O equipamento roteador da solução deverá ser conectado, através da interface Gigabit-Ethernet, ao balanceador de carga, instalado no RACK 2A da CMBH.

Entendemos que o balanceador de cargas é de propriedade da CMBH.

## Questionamento 05

Ao que descreve o item 3.2.4. :

- 3.2.4. O meio utilizado para acessar o serviço deverá ser feito apenas por intermédio de fibra óptica e com dupla abordagem, cuja responsabilidade de instalação é exclusiva da CONTRATADA.

Entendemos que a CMBH possui mais de uma entrada de cabos em suas dependências, o qual será confirmado em visita técnica que está programada para o dia 23/07/2015 às 15 horas.

## Questionamento 06

Ao que descreve o item 3.2.5. :

- 3.2.5. A dupla abordagem de que trata o subitem anterior refere-se apenas ao acesso externo, sendo provida por meio de duas fibras ópticas e devendo ser feita por caminhos distintos entre o *backbone* da CONTRATADA e caixa de entrada para a CMBH (localizada nas proximidades da Rua Expedicionário Nilo Seabra e da Portaria 1 da CMBH).

Entendemos que os locais citados "*proximidades da Rua Expedicionário Nilo Seabra e da Portaria 1 da CMBH*", atendem e condizem com entrada de dupla abordagem do item 3.2.5.



## Questionamento 07

Ao que descreve o item 3.2.6. :

- 3.2.6. O caminho entre a caixa de entrada para a CMBH e o distribuidor geral (DG) da CMBH deverá ser feito através dos dutos subterrâneos já existentes. O caminho entre o DG da CMBH e os equipamentos de borda na sala de servidores poderá ser feito através dos dutos e eletrocalhas, acima do forro e em shafts, já existentes, mediante autorização prévia da CMBH.

Entendemos que os dutos subterrâneos poderão ser vistoriados durante a visita técnica que será feita no dia 23/07/2015 às 15 horas.

## Questionamento 08

Ao que descreve o item 3.2.9. :

- 3.2.9. O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da CMBH será de 40 (quarenta) dias úteis e os procedimentos necessários para esta disponibilidade deverão ser executados sem ônus adicionais para a CMBH.

Entendemos que a mudança de endereço supracitada, se restringe apenas a região metropolitana de Belo Horizonte. Não haverá multa caso a CONTRATADA não tenha viabilidade técnica no novo endereço. Há alguma intenção da CMBH mudar de endereço? Se sim, já existe algum lugar predeterminado?

## Questionamento 09

Ao que descreve o item 3.3.2. :

- 3.3.2. A CONTRATADA deverá garantir tempo de latência máxima no *backbone* inferior a 150 milissegundos para o acesso via fibra óptica. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.

Entendemos que o tempo de latência máxima no backbone inferior a 150 milissegundos se refere exclusivamente ao backbone da CONTRATADA. Estando isenta a CONTRATADA de se responsabilizar por tempo de latência superior a 150 milissegundos em casos de testes feitos em site e/ou servidores que não detenham capacidade de corresponder a esta exigência.

## Questionamento 10

Ao que descreve o item 3.3.11. :

- 3.3.11. A performance do *backbone* da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais, tendo como base a **média mensal de perda de pacotes, a qual não deve exceder a 2% (dois por cento).**

Entendemos que as medições mensais sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

## Questionamento 11

Ao que descreve o item 3.3.12. :

**3.3.12.** Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a CMBH poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Anexo e no Contrato respectivo.

Entendemos que na queda de performance, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA através de abertura de chamado ao centro de gerenciamento de Redes – CGR – , que por sua vez fará a tratativa do problema dentro do SLA descrito neste termo.

Deste modo, caso não haja comunicação prévia e formal da queda de performance, a CONTRATADA não será responsabilizada.

## Questionamento 12

Ao que descreve o item 3.4.1. :

**3.4.1.** A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CMBH a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance, como a média de perda de pacotes, e a ocupação do link, para acesso em tempo real via WEB. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Entendemos que o aplicativo na qual o edital se refere é um software de gerência, na qual será instalado nas bases de dados da CONTRATADA, e será disponibilizado um acesso para a CONTRATANTE acompanhar o monitoramento remotamente.

## Questionamento 13

Ao que descreve o item 3.5.3. :

**3.5.3.** A prestação de atendimento pela própria CONTRATADA, ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da CMBH, deverá iniciar em no máximo uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.

Entendemos que o chamado será aberto junto ao centro de gerenciamento de Redes – CGR – e serão iniciadas as tratativas imediatamente. No momento de abertura do chamado será avaliada a necessidade de deslocamento de um técnico até o local. Caso não seja necessária a intervenção física, a tratativa será feita remotamente.

Como e por qual meio faremos o credenciamento dos técnicos?

## Questionamento 14

Ao que descreve o item 3.5.8. :

3.5.8. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CMBH ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

Entendemos que o relatório será enviado à CMBH em um prazo de 72 (setenta e dois) horas após o encerramento do chamado, com o propósito de coletar todas as informações pertinentes ao ocorrido.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2015.



**Filipe Dias Gomes**

**Consultor técnico**



**Priscila Santos Carvalho**

**Gerente de Contas Governo**

**Priscila Santos Carvalho**  
**Gerente de Contas Governo**  
**TELBRAX**



Respostas aos questionamentos relacionados ao Edital nº 23/2015

1) Sobre o item 3.1.1.2

**Sim, o entendimento está correto.**

2) Sobre o item 3.1.2

**Sim, o entendimento está correto.**

3) Sobre o item 3.2.1

**Sim, o entendimento está correto.**

4) Sobre o item 3.2.3

O equipamento balanceador de carga deverá ser disponibilizado pela CMBH. Sendo assim, a **CONTRATADA não precisará disponibilizar tal equipamento.**

5) Sobre o item 3.2.4

**Não, o entendimento não está correto.** A CMBH possui apenas uma caixa de entrada, e, conforme o item 3.2.5, a dupla abordagem de que trata o subitem 3.2.4 refere-se apenas ao acesso externo até a caixa de entrada.

6) Sobre o item 3.2.5

**Sim, o entendimento está correto.**

7) Sobre o item 3.2.6

**Sim, o entendimento está correto.**

8) Sobre o item 3.2.9

**Sim, o entendimento está correto.**

9) Sobre o item 3.3.2

**Sim, o entendimento está correto.**

10) Sobre o item 3.3.11

**Não, o entendimento não está correto.**

Conforme item 3.4.1, "A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CMBH a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a

performance, como a média da perda de pacotes, e a ocupação do link, para acesso em tempo real via WEB”.

11) Sobre o item 3.3.12

**Sim, o entendimento está correto.**

12) Sobre o item 3.4.1

**Sim, o entendimento está correto.**

13) Sobre o item 3.5.3

O credenciamento de técnicos poderá ser feito mediante contato com o gestor do contrato, indicado no item 4.1 do Termo de Referência, por telefone ou e-mail, que serão indicados após a assinatura do contrato.

14) Sobre o item 3.5.8

**Não, o entendimento não está correto.** Conforme item 3.5.9, “O Relatório de Chamada deverá ser entregue pela CONTRATADA à CMBH ao término do atendimento”.